



LEI Nº. 6.707 DE 04/04/2022

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE
VEREADORES DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Vereadores, com o objetivo de o Município, através de Comissão devidamente nomeada, tramitar os Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares de origem da Câmara de Vereadores, na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 070/2019.

Art. 2º. O prazo de vigência do presente convênio será de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do instrumento de convênio, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3F1-1526-9159-1BFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 06/04/2022 10:38:55

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/B3F1-1526-9159-1BFC>